



EMENDA N°

(ao Projeto de Lei nº 4.384, de 2023)

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 4.384, de 2023:

“Art. _____. As minutas dos atos do Poder Executivo federal, que vierem a regulamentar esta lei, serão submetidas à análise de impacto regulatório e deverão:

I - ser publicadas no Diário Oficial da União, bem como ser divulgadas nos mesmos sítios da *internet* utilizados para divulgação dos atos normativos publicados;

II - ser submetidas à consulta pública, com participação aberta a todo cidadão e organização da sociedade civil, que poderão oferecer contribuições para o seu texto, no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias; e

III - serem objeto de audiência pública, amplamente divulgada, com participação de entidades representativas referidas no § 2º do art. 5º, aplicando-se, subsidiariamente, o disposto no art. 10 da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019.

§ 2º Todas as contribuições referidas no inciso III do § 1º deverão ser respondidas e divulgadas no sítio na *internet* do órgão ou entidade correspondente pela realização da consulta pública, aplicando-se, subsidiariamente, o disposto nos arts. 9º e 12 da Lei nº 13.848, de 25 de julho de 2019.”



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

SF/24432.96099-83

JUSTIFICATIVA

A participação popular é a melhor forma de controle social que pode haver na implantação de uma política pública de qualidade, além de ser um dos melhores meios de efetivar um procedimento democrático na tomada de decisão.

Ademais, a administração pública de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do DF e dos Municípios obedecerá, entre outros, aos princípios da moralidade, publicidade e eficiência. Faz-se necessário sempre buscar formas de implementar esses princípios.

Em vista disso, estamos propondo emenda para que os atos do Poder Executivo federal que regulamentam os aspectos do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF e do Plano Safra da Agricultura Familiar sejam submetidos à consulta pública e à audiência pública, após passar pela análise de impacto regulatório.

Ante o exposto, contribuindo para um melhor controle social e gestão democrática dessa importante política pública, esperamos contar com o apoio de nossos Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, de fevereiro de 2024.

Senador Mecias de Jesus
(REPUBLICANOS/RR)